



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

CONTRATO Nº - 07/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT NOVOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e RG nº 1005828213, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **REFRIGERAR COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.162.246.0001-65 e estabelecida na Rua do Comércio – 1374 no Município de Itapiranga/SC, representada pelo seu sócio, Sr. **FELIPE KROTH COSSETIN**, inscrito no CPF sob o nº 018.145.110-75, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato consiste no fornecimento dos seguintes bens:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
3	UN	Serviço de Instalação e Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.	10	670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa se responsabiliza pela entrega/instalação dos equipamentos conforme cláusula primeira, assim que for requisitado, mediante solicitação emitida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento dar-se-á pela entrega/instalação do(s) ar condicionados(s) entregue(s) e aprovado(s) pelo gestor do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida a Prefeitura Municipal de Coxilha. Sendo que a mesma devesse conter o número do Contrato e do Processo Licitatório.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo para vigência do contrato será de 12 meses.

§ 1º – Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser previamente avisada por escrito, num prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratante, estando obrigada a contratada disponibilizar de profissional habilitado para acompanhar a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da contratada:

- a) Executar o fornecimento, de forma regular e nas condições requisitadas, dos produtos licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;
- b) Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao fornecimento;
- c) Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transporte compreendido da sede da empresa até o município, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato;
- f) Responder pela qualidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como, as observações às normas técnicas;
- g) Prestar assistência e informações sobre o cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da forma de garantia dos equipamentos.

A **contratada** prestará garantia dos equipamentos contra os defeitos de fabricação pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções administrativas

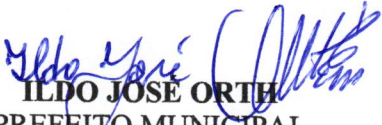
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplimento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades: garantida prévia defesa.

CLAUSULA NONA - Constitui obrigação do Contratante, efetuar o pagamento dos produtos licitados, conforme especificado na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Passo Fundo - RS, para dirigir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.


ILDO JOSÉ ORTH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Coxilha - RS, em 08 de fevereiro de 2021.

REFRIGERAR COMERCIO DE
CLIMATIZADORES LTDA:23162246000165

Assinado de forma digital por REFRIGERAR COMERCIO
DE CLIMATIZADORES LTDA:23162246000165
Dados: 2021.02.08 17:54:50 -03'00'

FELIPE KROTH COSSETIN REFRIGERAR
COMÉRCIO DE CLIMATIZADORES LTDA
CONTRATADA







Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 05/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

ERNANI GODINHO
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Érica Zaparolli Vieira
CPF 028.963.330-37
CPF: RG 3114668696

Nome: Júlio César M. Cenzi
CPF: 690 028 780 87